

de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.852.639,28 (Hum Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074721 - SEJUDH	0106	449051	1.390.139,28
181011442212074721 - SEJUDH	6121	339039	135.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	6121	449051	27.500,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339030	150.000,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339039	50.000,00
211010612201254668 - SEGUP	0101	339030	100.000,00
		TOTAL	1.852.639,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074721 - SEJUDH	0106	339039	1.390.139,28
181011442212074733 - SEJUDH	6121	335041	162.500,00
211010618112084709 - SEGUP	0101	339039	300.000,00
		TOTAL	1.852.639,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1914, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33381

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 75.900,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
852010618111844215 - CPC	0661	339014	75.900,00
		TOTAL	75.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1865, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33387

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.251.002,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.251.002,84 (Dez Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339032	63.600,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339030	150.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0269	339035	20.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0269	339039	10.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0260	333039	82.262,00
622011030211882623 - HEMOPA	0260	449051	120.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0260	449052	320.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0261	339030	110.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	459061	306.000,00
871010824412176147 - FEAS	0139	449052	54.114,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	40.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339039	50.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	449052	102.241,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339039	21.160,00
871010824412536209 - FEAS	0139	339035	7.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339039	3.000.000,00
901011012201254535 - FES	0103	339005	539.567,00

901011012201254535 - FES	0103	339049	7.086,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	1.006.647,00
901011012201254580 - FES	0103	339005	122.318,00
901011012201254580 - FES	0103	339008	14.002,00
901011012201254580 - FES	0103	339049	198.378,00
901011012201254581 - FES	0103	339049	86.871,00
901011012201254582 - FES	0103	339005	16.928,00
901011012201254582 - FES	0103	339049	144.835,00
901011030111862611 - FES	0349	339039	200.000,00
901011030211852608 - FES	0349	339030	1.455.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449092	30.655,00
901011030211852610 - FES	0349	449052	439.838,84
901011030211854804 - FES	0103	334041	844.750,00
901011030411872614 - FES	0149	319016	84.000,00
901011030411872614 - FES	0149	339030	505.750,00
901011030411872614 - FES	0149	449052	98.000,00
		TOTAL	10.251.002,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	449052	63.600,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	150.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339033	30.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339036	20.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339039	200.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0261	339030	10.000,00
622011012812214781 - HEMOPA	0260	339039	145.560,00
622011030211882616 - HEMOPA	0260	339039	51.975,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	339030	30.000,00
622011033112016004 - HEMOPA	0261	339046	85.000,00
622011033112534954 - HEMOPA	0261	339036	5.000,00
622011033112534954 - HEMOPA	0261	339039	10.000,00
622011057112214915 - HEMOPA	0260	339030	74.727,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	306.000,00
871010824412176147 - FEAS	0139	339030	54.114,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339036	21.160,00